



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025

Publicado no Diário do Município
na Quinta-feira – 27 de Fevereiro de 2025 – Pág. 11 – Ano XVII - Nº. 2389

Onde lê-se: "Objeto: Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de fevereiro de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade."

Leia-se: "Objeto: Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de março de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade."

Passando a vigorar com a seguinte redação:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025

Processo Administrativo/Licitatório: 036/2025, **Contrato:** 035/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Chorrochó. **CNPJ:** 13.915.665/0001-77. **Contratada:** **GIL CARLOS BATISTA SIQUEIRA ME. CNPJ:** 44.423.140/0001-48. **Objeto:** Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de março de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade. **Vigência:** 27/02/2025 a 27/03/2025. **Valor:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** no art. 74, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Uilde Irla de Oliveira - Prefeito Municipal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)

PORTARIA Nº. 060/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Publicado no Diário do Município
na Quinta-feira – 27 de Fevereiro de 2025 – Pág. 12 – Ano XVII - Nº. 2389

Onde lê-se: "Cujo objeto é a Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de fevereiro de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade."

Leia-se: "Cujo objeto é a Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de março de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade."

Passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº. 060/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ADRIANO DE ALMEIDA E SILVA**, portador de RG nº. 09460771-84 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 004.716.575-81, residente e domiciliado na Rua José Vicente Ferreira, s/nº, Povoado de Barra do Tarrachil, município de Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 0234/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 036/2025, cujo objeto é a Contratação por meio de empresa exclusiva, de Banda musical por nome artístico, "ETERNOS AMIGOS", para realização de apresentação musical no dia 02 de março de 2025, a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa de Carnaval do Povoado Caraíbas, nesta cidade, conforme Contrato Administrativo nº. 035/2025.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantido(a) pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O(A) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 27 de fevereiro de 2025.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com